



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 06 – P, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do CIM PEDRA AZUL, designa seus membros e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do consórcio, e;

Considerando o disposto na Lei 4320/64, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

Considerando as alterações introduzidas pela Portaria nº 274/16, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Consórcio, a comissão responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:

- **Coordenadora:** Gêssica Schultz Sales

- **Membros:** Juliana Oliveira Dall'Armeline
Gabriela Pulchereo Gazoni



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana

CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

Art. 3º Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de até 31/12/2025, para realização e conclusão dos trabalhos previstos nesta portaria e encaminhamento do referido processo para ciência do Presidente do Consórcio.

Art. 5º - Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda a devida baixa no patrimônio.

Art. 6º - A Diretora Executiva deste Consórcio deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 14 de dezembro de 2024.

Josafá Storch

Presidente do CIM PEDRA AZUL